



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

PROCESSO N° 4065-PG/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

05 de maio de 2020 - HORÁRIO: 09:00 horas

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS  
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096, de 13 de maio de 2019.

**ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Os(As) Senhores(as) **CARLOS AUGUSTO MORETTO**, Secretário De Governo, e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 4065-PG/2019, objetivando a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e 155/16, Decreto Municipal n° 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- Governo: R\$ 4.127,00 constante na Ficha 246 - 02.23.01-041220006-2008/33903999;
- Mob. Urbana: R\$ 2.671,00 constante na Ficha 427 - 02.27.01-151220003-2008/33903999;
- Cultura e Turismo: R\$ 2.281,00 constante na Ficha 1081 - 02.31.01-133920003-2008/33903999;
- Esportes: R\$ 585,00 constante na Ficha 1103 - 02.32.01-278120003-2008/33903999;
- Educação: R\$ 1.572,00 constante na Ficha 68 - 02.08.01-121220002-2008/33903999;
- EJA: R\$ 102,00 constante na Ficha 1021 - 02.08.07-123660002-2018/33903999
- Ed. Fundamental: R\$ 10.080,00 constante na Ficha 542 - 02.08.03-123610002-2015/33903999;
- Creche: R\$ 3.267,00 constante na Ficha 1444 - 02.08.10-123650002-2016/33903999;
- Pré-escola: R\$ 3.114,00 constante na Ficha 1458 - 02.08.10-123610002-2015/33903999;
- Assistência: R\$ 2.049,00 constante na Ficha 408 - 02.26.03-081220005-2008/33903999;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- Saúde: R\$ 8.515,00 constante na Ficha 1978 - 02.13.01-103010005-2026/33903999;
- Finanças: R\$ 354,00 constante na Ficha 47 - 02.06.01-288460006-2008/33903999;
- Habitação: R\$ 102,00 constante na Ficha 235 - 02.18.01-164820005-2008/33903999;
- Adm. Regional: R\$ 514,00 constante na Ficha 1707 - 02.33.01-041220005-2008/33903999;
- Des. Econômico: R\$ 1.546,00 constante na Ficha 1061 - 02.29.01-231210001-2008/33903999;
- Agricultura: R\$ 396,00 constante na Ficha 1073 - 02.30.01-201210001-2008/33903999;
- Meio Ambiente: R\$ 327,00 constante na Ficha 228 - 02.17.01-185410003-2008/33903999.

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 42.665,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do **Anexo I**, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertadas pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no **Anexo I** do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos itens cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e 155/2016, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 - **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-Diretora Estratégica, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

fortuito ou força maior.

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos **dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016 deverão apresentar, separada do **ENVELOPE Nº 01 E ENVELOPE Nº 02**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.3 - Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementares nº 123/2006 que foi alterada pela Leis complementares nº 147 de 7 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2017, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

**4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.6** - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**4.3.7** - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

**4.3.8** - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

**4.3.9** - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

**4.3.10** - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.3.11** - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.4** - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n° 155 de 2016.

**4.5** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1° do artigo 43 da Lei complementar n° 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.8** - Nos itens identificados como **Cota Principal**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo n° 43 § 2° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com o modelo estabelecido nos **Anexo II** ou **VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes n° 01 e 02.

**5.2** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/20  
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/20  
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**5.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.5** - Será aberto em primeiro lugar os "**ENVELOPES N° 01 - PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.5.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.6** - Em seguida serão abertos os "**ENVELOPES N° 02 - HABILITAÇÃO**". Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, n° do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com **Anexo I** do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverá conter a proposta, as marcas dos produtos cotados, contendo a especificação completa dos produtos ofertados.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**6.11** - Serão **desclassificadas**:

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do **Anexo I** do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**6.14** - A proponente garantirá a qualidade dos produtos a serem entregues.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO". São os documentos:

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

**c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

**d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n° 123/06 e alterações.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.

7.5.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

### 7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens **7.1 a 7.5** deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos **Anexo II e VI**, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

**b)** não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no **Anexo V**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**8.11.1** - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula **8.11.2**).

**8.11.2** - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio**, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

**8.12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.13** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**8.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 02**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por item.

**9.7** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

**9.8** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 10 - DO CONTRATO

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VII** do presente ato convocatório.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificação, facultando a Administração a negociar no valor anteriormente adjudicado.

**10.6** - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

**10.7** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu contrato rescindido quando:

**10.7.1** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.7.2** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo n° 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.7.3** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.8** - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar os produtos no prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**10.10** - O(A) Gestor(a) do contrato será o(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF n° 826.513.538-68.

**10.11** - O(A) Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) SIDNEI MARCIANO DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho II, portador(a) do CPF n° 096.333.538-31.

## 11 - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

11.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### 12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa diária;

13.1.3 - Multa;

13.1.4 - Rescisão contratual;

13.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único.** As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

### 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida Garantia Contratual.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - As obrigações são aquelas constantes da minuta do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas prevista na minuta do contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

17.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada da ata social e será protocolada no Departamento de Licitações, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas

17.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11 - Integram o presente Edital:

17.11.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

17.11.2 - **Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

17.11.3 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

17.11.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

17.11.5 - **Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**17.11.6 - Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

**17.11.7 - Anexo VII** - Minuta do Contrato.

**17.11.8 - Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

**17.11.9 - Anexo IX** - Modelo de Proposta.

**17.11.10 - Anexo X** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

### 18 - DO FORO

**18.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 30 de março de 2020.

**SILVIA HELENA SORGI**  
**SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 4065-AS/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

#### 1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição do serviço de manutenção, instalação e recarga de extintores**, e atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura como, por exemplo, entrega e distribuição das unidades extintoras nos locais de origem, locação (instalação) e sinalização de acordo com a necessidade do Município, sendo que deverá seguir o que se pede na legislação vigente.

1.2 - Para a aquisição dos serviços de Manutenção e Recarga das Unidades Extintoras, relacionadas nas **Tabelas de n° I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV** que segue em anexo, juntamente com as tabelas contendo os LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS licitados.

1.3 - O serviço de recarga e manutenção se dará a base de troca, portanto, não haverá custo com testes hidrostáticos nem com reposição de peças.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - Cumprimento da legislação vigente, Portaria n°. 3214 de 08-06/1978, NR 23 - que dispõe sobre serviços de **Proteção contra Incêndios**, compra do serviço de manutenção e recarga de extintores, no propósito de adequar-se as exigências da NR 23 - **Proteção contra Incêndios**, conforme itens a seguir:

"[...] 23.1.1 Todas as empresas deverão possuir: a) proteção contra incêndio;

23.11 Extintores. 23.11.1 Em todos os estabelecimentos ou locais de trabalho só devem ser utilizados extintores de incêndio que obedecem às normas brasileiras ou regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, garantindo essa exigência pela aposição nos aparelhos de identificação de conformidade de órgãos de certificação credenciados pelo INMETRO. 23.14.3 Cada extintor deverá ter uma etiqueta de identificação presa ao seu bojo, com data em que foi carregado, data para recarga e número de identificação. Essa etiqueta deverá ser protegida convenientemente a fim de evitar que os dados sejam danificados. 23.14.6 As operações de recarga dos extintores deverão ser feitas de acordo com normas técnicas oficiais vigentes no País, (NBR 12962). [...]"

2.2 - Se houver necessidades de acessórios para adequação das unidades extintoras conforme a planta local, a segurança do trabalho disponibilizará os materiais( placa de sinalização, parafusos e suportes), que acompanhará a entrega, pois durante a troca nos lugares de origem, poderá haver muitas placas de sinalização



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

danificadas, extintores no chão e ainda outros que necessitam de mudança para atender necessidade do Arranjo Físico local.

**2.3** - Normas a serem seguidas são: NR 23 - Ministério do trabalho item 23.11. Extintores; Portaria INMETRO nº. 005/11 - item 3.29 Manutenção e 4.2.3.5; Decreto Estadual 56.819/11 - corpo de bombeiros - IT 21 itens 5.3; 5.3.1; 5.3.2 e NBR ABNT - 12962 - 15808 - 15809.

**2.4** - Portanto, reitera-se a importância do cumprimento da legislação, para evitar prejuízos, pois as datas de validades das recargas dos extintores estarão vencidas a partir do dia **01/12/2019**.

### **3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**3.1** - Os objetos (unidades extintoras) a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades relacionadas nas planilhas em anexo.

**3.2** - O serviço de manutenção e recarga de extintores deverá atender as necessidades de adequação em todas as unidades da Prefeitura, como por exemplo, a entrega e distribuição das unidades extintoras, que se dará nos locais de origem, acompanhado da locação (instalação) e sinalização quando necessário.

**3.3** - Como a compra do serviço se dará a base de troca, o fornecedor do serviço substituirá as unidades extintoras no local de origem conforme endereço determinado na planilha que segue abaixo. (instalação final acabado i.e. "fixação na parede").

**3.4** - O extintor de incêndio deverá portar etiqueta plástica no gargalo abaixo do gatilho com mês e ano da validade, selo com data de validade da recarga do extintor colada ao corpo do mesmo, a validade do teste hidrostático deverá estar impressa no corpo do extintor através de punção mecânica e a trava do gatilho deverá estar devidamente lacrada.

**3.5** - O lote total das unidades extintoras deverá ter sua data de validade com vencimento em um só mês. Por exemplo: se a data de entrega for 20 de Outubro o mês de recarga será Novembro do lote total.

### **4- VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1** - O valor estimado para a contratação dos serviços será deliberado no momento oportuno, conforme critério estabelecido pelo Departamento de Licitação e Compras, mediante cotação a ser realizada por ocasião do acolhimento do pedido.

### **5- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**5.1** - As entregas e instalações dos extintores serão parceladas de acordo com a capacidade do Licitante vencedor, e deverá acontecer, durante um prazo de 30 dias, a partir do 1º dia útil do mês seguinte a data de homologação do contrato.

**5.2** - A quantidade de unidades extintoras a serem trocadas durante o dia será aquela suficiente para serem instalados durante o dia dentro do horário pré-estabelecido.

**5.3** - As entregas deverão acontecer, nos dias úteis, nos horários das 7h00min às 11h e das 13h00min às 16h00min.

**5.4** - Os horários acima pré-estabelecidos deverão ser cumpridos rigorosamente pelo Licitante vencedor.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**5.5** - O ponto de partida para entrega do objeto (Unidades Extintoras) pelo Licitante vencedor será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado à Rua Sete de setembro n°. 1103 - Bairro Vila Nova.

**5.6** - A locomoção do ponto de saída até o local da entrega e troca/locação correrá por conta da contratada, inclusive reservando o lugar carona do veículo de entrega para o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem desenvolvidos, conforme planilha com relação dos endereços das unidades em questão.

**5.7** - O ATESTADO DE RECEBIMENTO da entrega do material será emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, após a entrega da totalidade dos objetos.

**5.8** - O controle diário será feito no final das entregas em cada dia, pelo responsável determinado para a fiscalização e acompanhamento, juntamente com o entregador sempre atendendo as determinações deste Edital e seus anexos.

### **6- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** - O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2** - No caso de identificação de unidades extintoras não conforme com as normas vigentes descritas neste Termo de Referência, a contratante reserva o direito da recusa do recebimento. No caso de identificação após o final da entrega, ou mesmo dentro do prazo de validade (dentro da garantia 12 meses), tanto por parte da contratante quanto por órgãos oficiais de fiscalização, a Empresa contratada arcará com toda responsabilidade legal, inclusive a troca (substituição) no local instalado, dentro do prazo de garantia (12 meses) sem custos adicionais para a contratante.

**6.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local fixado nas planilhas do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**6.4** - Responsabilizarem-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**6.5** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, aos objetos com avarias ou defeitos.

**6.6** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**6.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**6.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.10** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**6.11** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**6.12** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, Unidades Extintoras ou Serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**6.13** - O Fornecedor obriga-se a manter, as obrigações por ela assumidas, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.14** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou outro instrumento hábil derivado de documento de Registro de Preços ou Contrato.

**6.15** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.2.1** - Comunicar a empresa vencedora, verbalmente e no ato da entrega, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, podendo recusá-lo, para que seja, reparado ou repostado na próxima carga.

**7.3** - A Prefeitura fornecerá as seguintes peças para instalação (suporte para fixação da unidade extintora com parafuso acompanhado de bucha e a placa de sinalização de parede correspondente ao tipo da unidade extintora) com os respectivos produtos para fixação ex: (cola fita dupla face e/ou cola silicone).

**7.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**7.4.1** - Os servidores designados e responsáveis pelo acompanhamento das instalações e cumprimento do contrato: Serão os Técnicos de Segurança do Trabalho do SESMT da Prefeitura do Município de Jahu: o Sr. Sidnei Marciano da Silva, CPF: 096.333.538-31, telefones: 14 3626-8046 e 98143 0775 e e-mail: [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br) e nas impossibilidades destes, outros substitutos, Sr. Lourenço Armentano Tundisi, CPF: 285.142.298-77 e-mails: [lourencoat@gmail.com](mailto:lourencoat@gmail.com), Sr. José Luiz Amadeu, CPF, 046.776.058-66 e-mail: [jlamadeu@hotmail.com](mailto:jlamadeu@hotmail.com), que serão designados representantes da Secretaria de Governo, conforme disponibilidade para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

**7.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8- DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, emitido pelo Departamento de Segurança do Trabalho, sob pena do não pagamento.

**8.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**8.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**8.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**8.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### 9- DA VALIDADE DAS RECARGAS DAS UNIDADES EXTINTORAS E SERVIÇOS

**9.1** - A validade do objeto (serviço de recarga e manutenção) deste certame deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data de recarga.

### 10 - GARANTIA

**10.1** - O fornecedor garantirá a qualidade do (s) item (s) registrado (s) pelo período de validade, atestado convencionalmente conforme legislação, a contar da data da recarga, ressalvados os casos citados nas condições específicas no item seguinte.

**10.2** - Prazo de garantia do serviço de recarga e manutenção é de 12 meses a partir da data de recarga, com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre, conforme IT 21 item 5.3.2, "Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação", com exceção de quando houver indícios de uso ou quebra do lacre.

**10.3** - Não será exigida Garantia Contratual.

### 11- LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

**11.1** - A empresa deverá apresentar os documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de Maio de 1943, alterado pela Lei n° 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014.

**g)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**h)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

**11.2** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.3** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.4** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **12- DA AMOSTRA**

**12.1** - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.

### **13- DAS SANÇÕES**

**13.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**13.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

**13.2.1** - Advertência por escrito.

**13.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.2.3** - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**13.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Contrato, por dia de atraso.

**13.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**13.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**13.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

**13.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**13.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**13.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficará sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**13.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os serviços e o objeto quando da entrega, podendo recusá-las solicitando sua reposição ou correção no caso de serviços, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**14.2** - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

**14.3** - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

**14.4** - É de responsabilidade do fornecedor os serviços e os custos de fixação dos suportes dos extintores e das placas de sinalização, inclusive as ferramentas para a fixação.

**14.5** - No início das trocas das unidades extintoras, ficará retido (dos extintores trocados e/ou vencidos) um total de 60 unidades, sendo 20 Extintores de água pressurizada 10Lts (H2O 10 Lts); 20 Extintores Pó Químico. Seco 4 kg (PQS 04 Kg) e 20 Extintores de Gás Carbônico 6 Kg (CO2 06 kg), que a prefeitura utilizará para treinamentos das Brigadas contra incêndio da Prefeitura, com o compromisso de devolver as unidades extintoras vazias até o final do mês em curso.

**14.6** - O vencedor da licitação se comprometerá em disponibilizar mais duas remessas de extintores com características iguais ao lote citado no item anterior(14.5), que será utilizado para o mesmo fim, e em data a ser escolhida conforme interesse e conveniência da prefeitura, sendo que a entrega e a retirada dos equipamentos após o uso correrá por conta da empresa vencedora da licitação no Almojarifado Central da Prefeitura de Jahu localizado na Rua Sete de setembro nº. 1103 - Bairro Vila Nova.

**14.7** - A reprova de unidades extintoras (por motivo justificável no momento da troca), só será aceito com a presença do acompanhante (Assistente Técnico da Prefeitura) no momento da troca durante a retirada da unidade extintora e na hipótese de unidades reprovadas, deverá constar no edital que será deduzido (subtraído) o valor correspondente do valor total do contrato.

**14.8** - A Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) se dá por critérios que desconhecemos. O Corpo de Bombeiro não emite laudo após os serviços de recarga e manutenção de extintores.

### **15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

#### **15.1- Gestor do Contrato**

**Nome:** Carlos Augusto Moretto

**CPF:** 826.513.538-68

**Cargo:** Secretário De Governo

**E-mail:** [carlos.moretto@jau.sp.gov.br](mailto:carlos.moretto@jau.sp.gov.br)

**Telefone:** (14) 3602-1809

#### **15.2- Fiscal do Contrato:**

**Nome:** Sidnei Marciano da Silva



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**CPF:** 096.333.538-31

**Cargo:** Técnico de Segurança do Trabalho II

**E-mail:** [seguranca.pmj@jau.sp.gov.br](mailto:seguranca.pmj@jau.sp.gov.br)

**Telefone:** (14) 3626-8046 / Cel.(14) 98143-0775

Jahu, 01 de Outubro de 2019

Carlos Augusto Moretto

SECRETARIO DE GOVERNO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo I-A

### Quantidade Total e Discriminações

<b>Tabela I - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	18		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg)	Un.	20		
03	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg)	Un.	02		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 08 kg (PQS 08 kg)	Un.	01		
05	Recarga Extintor de Gás Carbônico 06 kg (CO2 06 kg)	Un.	16		
	<b>TOTAL</b>		<b>57</b>		

<b>Tabela II - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (CEPROM)</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	12		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	21		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	07		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	Un.	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>41</b>		

<b>Tabela III - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE CULTURA, E TURISMO</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	13		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	17		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	05		
04	Recarga Extintor de Pó Químico 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	02		
	<b>TOTAL</b>		<b>37</b>		

<b>Tabela IV - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE</b>					
<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>					
<b>Ordem</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Un.</b>	<b>Qtde</b>	<b>VL. Unitário</b>	<b>VL. Total</b>
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	06		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6Kg (CO2 06Kg)	Un.	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>		



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**Tabela V - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	144		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	135		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	07		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	12		
06	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	26		
<b>TOTAL</b>			<b>327</b>		

**Tabela VI - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	13		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	16		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	03		
04	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	03		
<b>TOTAL</b>			<b>35</b>		

**Tabela VII - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

SECRETARIA DE SAÚDE					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	50		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	66		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	21		
<b>TOTAL</b>			<b>137</b>		

**Tabela VIII - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS					
Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	05		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	02		
<b>TOTAL</b>			<b>07</b>		

**Tabela IX - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
-------------------------	--	--	--	--	--



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	01		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>02</b>		

**Tabela X - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS (SEAR)**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	07		
	<b>TOTAL</b>		<b>10</b>		

**Tabela XI - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04Kg)	Un.	02		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	04		
04	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	Un.	05		
	<b>TOTAL</b>		<b>13</b>		

**Tabela XII - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	03		
02	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	02		
	<b>TOTAL</b>		<b>05</b>		

**Tabela XIII - PLANILHA DE EXTINTORES POR SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	02		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	02		
03	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06Kg)	Un.	01		
	<b>TOTAL</b>		<b>05</b>		

**Tabela XIV - PLANILHA DE EXTINTORES TODAS AS SECRETARIAS, TIPO E QUANTIDADE.**

**TOTALIZAÇÃO**



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Ordem	Descrição do Produto	Un.	Qtde	VL. Unitário	VL. Total
01	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)	Un.	269		
02	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg)	Un.	295		
03	Recarga Extintor Pó Químico Seco 4 kg (PQS 04 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	07		
04	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg)	Un.	10		
05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 6 kg (PQS 06 kg) <b>Tipo ABC</b>	Un.	12		
06	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 8 kg (PQS 08 kg)	Un.	01		
07	Recarga Extintor de Gás Carbônico 6 kg (CO2 06 kg)	Un.	86		
08	Recarga Extintor Pó Químico Seco ABC 12 KGS (ABC 12Kg)	Un.	05		
09	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)	Un.	01		
<b>TOTALIZAÇÃO</b>				<b>686</b>	





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

#### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 4065-AS/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

#### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 4065-AS/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## Anexo IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JAHU**

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO N° 4065-AS/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,  
da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos  
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22  
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto  
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo V

### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 1% SOBRE O PREÇO TOTAL DO ITEM POR RODADA DE LANCE.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

#### DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 4065-AS/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:**

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista para o momento da assinatura o contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, e pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.613.190-X SSP SP e inscrito no CPF sob nº 826.513.538-68, residente na Rua São Norberto, nº 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal 3951 de 15/03/05 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11/05/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 017/2020, Processo nº 4065-PG/2019, homologado em XX de XX de 2020, conforme homologação da Pregão Presencial nº 017/2020, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), nº (Nº) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP nº (número do CEP), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), I.E. nº (nº da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES:**

Item	Quant.	Material	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor global contratado:</b>					





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**1.2 - A CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**1.4 - A CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**2.1** - O produto deverá ser entregue em uma única parcela após o recebimento da solicitação de entrega pela adjudicatária que será encaminhada logo após a assinatura do instrumento contratual.

**2.2** - Os locais de entrega e instalação dos equipamentos encontram-se descritos abaixo e indicados nos croquis de localização anexos, sendo 16 locais distintos:

1. Jardim Olímpia - Rua Felix Capinzaik;
2. Jardim Carolina - Av. Lúcio de Arruda Leme, Praça Lino Cesário;
3. Jardim Maria Izabel - Av. Benedito Ferraz de Almeida Prado;
4. Jardim Pires de Campos - Rua Firmino Padin;
5. Jardim América - Rua Clóvis Bergamim / Rua Manuel da Silva Pacheco;
6. Jardim dos Pires I - Rua Lúcia Camargo Aranha, Praça Ruth L. Mazza;
7. Jardim dos Comerciantes - Rua Abel de Carvalho;
8. Jardim São Crispim - Rua Guerino Salmazo;
9. Jardim Santa Helena - Rua Humberto Barban;
10. Jardim Santo Onofre - Rua João Tosi;
11. Parque do Rio Jahu - Avenida Doutor Quinzinho.
12. Jardim Santo Ivo - Rua João Mandruzatto;
13. Jardim São José - Rua Lourenço de Almeida Ferraz;
14. Jardim Nova Jaú - Rua Domingos de Callis;
15. Jardim João Ballan I - Rua Caetano Zafra Sanchez;
16. Praça dos Ypês - Rua Osório F. Dias, Praça Roberto Dornellas.

**2.3** - O equipamento será inteiramente recusado quando estiver nas seguintes condições:

**2.3.1** - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

**2.4** - Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

horas), a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

**2.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.

**2.6** - Prazo de Entrega: as entregas deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a autorização de fornecimento ou emissão da ordem de início de serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição prevista no edital ou no contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:

**3.1.1** - Advertência por escrito;

**3.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

**3.1.3** - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços objeto da licitação.

**3.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**3.1.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.1.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**3.1.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002.

**3.2** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.3** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**3.4** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF n° 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.5** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**3.6** - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal n° 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO:**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, por acordo entre as partes, em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/97.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 017/2020, cujos atos encontram-se no Processo n° 4065-PG/2019.

5.2 - Fica vinculado o presente contrato ao edital de licitação, bem como à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - Será emitido pela Secretaria Requisitante, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (**Anexo X**), pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

6.3 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF n° 826.513.538-68.

6.4 - O(A) Fiscal do contrato será o(a) servidor(a) SIDNEI MARCIANO DA SILVA, Técnico de Segurança do Trabalho II, portador(a) do CPF n° 096.333.538-31.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e instalação dos equipamentos, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos produtos de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo prestador de serviço, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

**7.2** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.3** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência contratual, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**7.6** - A Secretaria requisitante é a Secretaria de Governo, dotação orçamentária para o ano de 2020 e seguinte:

- Governo: R\$ 4.127,00 constante na Ficha 246 - 02.23.01-041220006-2008/33903999;
- Mob. Urbana: R\$ 2.671,00 constante na Ficha 427 - 02.27.01-151220003-2008/33903999;
- Cultura e Turismo: R\$ 2.281,00 constante na Ficha 1081 - 02.31.01-133920003-2008/33903999;
- Esportes: R\$ 585,00 constante na Ficha 1103 - 02.32.01-278120003-2008/33903999;
- Educação: R\$ 1.572,00 constante na Ficha 68 - 02.08.01-121220002-2008/33903999;
- EJA: R\$ 102,00 constante na Ficha 1021 - 02.08.07-123660002-2018/33903999
- Ed. Fundamental: R\$ 10.080,00 constante na Ficha 542 - 02.08.03-123610002-2015/33903999;
- Creche: R\$ 3.267,00 constante na Ficha 1444 - 02.08.10-123650002-2016/33903999;
- Pré-escola: R\$ 3.114,00 constante na Ficha 1458 - 02.08.10-123610002-2015/33903999;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- Assistência: R\$ 2.049,00 constante na Ficha 408 - 02.26.03-081220005-2008/33903999;
- Saúde: R\$ 8.515,00 constante na Ficha 1978 - 02.13.01-103010005-2026/33903999;
- Finanças: R\$ 354,00 constante na Ficha 47 - 02.06.01-288460006-2008/33903999;
- Habitação: R\$ 102,00 constante na Ficha 235 - 02.18.01-164820005-2008/33903999;
- Adm. Regional: R\$ 514,00 constante na Ficha 1707 - 02.33.01-041220005-2008/33903999;
- Des. Econômico: R\$ 1.546,00 constante na Ficha 1061 - 02.29.01-231210001-2008/33903999;
- Agricultura: R\$ 396,00 constante na Ficha 1073 - 02.30.01-201210001-2008/33903999;
- Meio Ambiente: R\$ 327,00 constante na Ficha 228 - 02.17.01-185410003-2008/33903999.

**7.7 - O MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.8 -** Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 -** O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.2 -** Apresentar o manual de instruções, prazo de garantia e a relação dos locais da assistência técnica.

**8.3 -** Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**8.4 -** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, devidamente montados, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- 8.5** - Acondicionar os equipamentos em embalagem apropriadas para o transporte até o local indicado, evitando qualquer tipo de dano;
- 8.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados,
- 8.7** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 8.8** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.9** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 8.10** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.
- 8.11** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.12** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.13** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 8.14** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.15** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 8.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 9.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.3** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 9.4** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.5** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.6** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9.7** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**9.8** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O presente Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.951/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**10.3** - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**10.4** - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**10.5** - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**10.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**10.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

**10.8** - Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do **Anexo I** do Edital, na quantidade total.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.9** - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:

**SILVIA HELENA SORGI**  
Secretária de Economia e Finanças

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**  
Secretário de Governo

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: xxxxxx**

**Contrato n° (de origem):**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS AUGUSTO MORETTO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 826.513.538-68 RG: 6.613.190-X

Data de Nascimento: 22/03/54



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190

E-mail institucional: camorettojau@gmail.com

E-mail pessoal: carlos\_moretto@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1754

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, n° 222, Jardim América, CEP n° 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CARLOS AUGUSTO MORETTO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 826.513.538-68 RG: 6.613.190-X

Data de Nascimento: 22/03/54

Endereço residencial completo: Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190

E-mail institucional: camorettojau@gmail.com

E-mail pessoal: carlos\_moretto@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1754

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:** xxx

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

**NOME:** SILVIA HELENA SORGI

**CARGO:** SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**RG:** 20.288.592-6

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3626-6129

**E-MAIL:** silvia\_sorgi@jau.sp.gov.br

**NOME:** CARLOS AUGUSTO MORETTO

**CARGO:** SECRETÁRIO DE GOVERNO

**RG:** 6.613.190-X SSP SP

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua São Norberto, nº 703, Vila Vicente, CEP 17.209-190, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3602-1809

**E-MAIL:** carlos\_moretto@jau.sp.gov.br





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

**PROCESSO N° 4065-PG/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

CARLOS AUGUSTO MORETTO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
Gestor do contrato

---

SIDNEI MARCIANO DA SILVA  
Técnico de Segurança do Trabalho II  
Fiscal nomeado





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

## Anexo IX

### MODELO DE PROPOSTA

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 4065-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Quant.	Material	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	269	Recarga Extintor de água pressurizada 10 lts (H2O 10 lts)		R\$ .....	R\$ .....
02	295	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg)		R\$ .....	R\$ .....
03	07	Recarga Extintor Pó Químico Seco 04 kg (PQS 04 kg) tipo ABC		R\$ .....	R\$ .....
04	10	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg)		R\$ .....	R\$ .....
05	12	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 06 kg (PQS 06 kg) tipo ABC		R\$ .....	R\$ .....
06	01	Recarga Extintor de Pó Químico Seco 08 kg (PQS 08 kg)		R\$ .....	R\$ .....
07	86	Recarga Extintor de Gás Carbônico 06 kg (CO2 06 kg)		R\$ .....	R\$ .....
08	05	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg) tipo ABC		R\$ .....	R\$ .....
09	01	Recarga Extintor Pó Químico Seco 12 KGS (PQS 12Kg)		R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR GLOBAL: R\$ .....</b>					

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal

**CARIME  
EMPR**

Informações para Assinatura do contrato:

Nome do representante Legal:

Cargo:

Estado civil:

CPF:

RG:

Endereço Residencial:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO**

PROCESSO N° 4065-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

Sim Não

- ( ) ( ) - O objeto entregue confere com o descritivo exigido.
- ( ) ( ) - O objeto entregue está em conformidade com as normas legais.
- ( ) ( ) - O objeto foi entregue no prazo estabelecido.
- ( ) ( ) - O objeto foi entregue na quantidade requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) objeto(os) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato

